

ILMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVO HAMBURGO -RS

RP Indústria de Calçados e Artefatos Ltda residente e
domiciliado na (Rua / Av.) Marques de Souza, nº 238 apto. _____
cidade de N.H. (São José), fone 35244279 Endereço
Comercial _____

Inscr. Mun. _____ vem respeitosamente REQUERER a Vossa Senhoria,
conforme assinalado abaixo:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa (IPTU) | <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de ISSQN |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Localização | <input type="checkbox"/> Certidão de Lotação de Empresa |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Baixa de Prédio | <input type="checkbox"/> Restituição de Tributos (especificar) |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Lançamento | <input type="checkbox"/> Aprovação de Projeto |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Rua e Número | <input type="checkbox"/> Licença para Construir |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Cadastro na P.M. | <input type="checkbox"/> Licença para Reforma de Prédio. |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Lotação de Prédio | <input type="checkbox"/> Alinhamento |
| <input type="checkbox"/> Revisão de Cadastro | <input type="checkbox"/> Vistoria de Fossa e Sumidouro |
| <input type="checkbox"/> Revisão de Valor Penal | <input type="checkbox"/> Vistoria para Habite-se e Nº Predial |
| <input type="checkbox"/> Baixa de Atividade | <input type="checkbox"/> Autenticação de Plantas |
| <input type="checkbox"/> Certidão Narrativa | <input type="checkbox"/> Certidão de Zoneamento |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Tributos | <input type="checkbox"/> Certidão de Capacidade Técnica |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Alvará | <input type="checkbox"/> Indenização por Desapropriação |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Pagamento de ISSQN | <input type="checkbox"/> Licença para Demolição/Baixa de Prédio |
| <input type="checkbox"/> Isenção (especificar no histórico) | <input type="checkbox"/> Desmembramento de Lotes |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Outros (especificar no Histórico) |

HISTÓRICO: Concaminha documentação para
Projeto de incentivo ao desenvolvimento
Municipal (PDI)

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: _____

Endereço: _____

Matrícula: _____ Código de Localização: _____

Várias Matrículas ()

N. Termos

P. Deferimento

Novo Hamburgo, 10 de maio de 2008

1 corrobora

Assinatura do(a) requerente

R.G.:

C.P.F.:





RP - Indústria de Calçados
e Artefatos Ltda.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE NOVO HAMBURGO

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PID

Objetivando a concessão de financiamento através do Programa em referência, prestamos as informações a seguir:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: RP INDUSTRIA DE CALÇADOS E ARTEFATOS LTDA		
Inscrição Estadual: 086/0183068	CNPJ/CNPFI: 94.094.489/0001-51	
Endereço da Sede: RUA MARQUES DE SOUZA 239	Bairro: NOVO	SÃO JOSE
Telefone: 05135244271	Município: HAMBURGO	Data de Fundação: 01 / 07 / 1991
Atividade Principal: INDUSTRIA CALÇADISTA		
Outras Atividades:		
Capital Social Autorizado: R\$ 50.000,000	Capital Social Integralizado: R\$ 100.000,00	
Participação no Capital: Nome: Pedro Martin Beck (50%)	Nome: Renato Luiz Martins (50%)	

2. HISTÓRICO DA EMPRESA



--	--

LEI GERAL -
NOVA

O que é aplicado
hoje:

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Porte do empreendimento:

- () Grande Empresa
() Média Empresa
() Pequena empresa
() Microempresa
() Cooperativa

- ME: R\$ 240.000,00 -
EPP: R\$ 2.400.000,00
De acordo com o
Estatuto da MPE:
- ME: R\$ 433.000,00 ~
EPP: R\$ 2.133.000,00

Serão ampliados os limites de enquadramento, que serão respeitados por União, estados e municípios. Os limites de Receita Bruta Anual, serão: - ME: R\$ 240.000,00 - EPP: R\$ 2.400.000,00 No entanto, haverá diferenciações para estados e municípios, da seguinte forma: poderão adotar o limite de R\$ 1.800.000,00; - Estados (e seus respectivos municípios) com participação acima de 5% do PIB (5 estados MG, RJ, SP, PR e RS) terão o limite de R\$ 2.400.000,00.

Setor da economia:

- () Indústria () Turismo/Eventos
() Comércio () Ensino/Pesquisa
() Serviços () TI
() Agricultura/Pecuária
() Outros. Quais? _____

Instalações da empresa:

- () Próprio
() Locado

Numero Atual de Empregos diretos 174 200
460



RP - Indústria de Calçados e Artefatos Ltda.

4. PROJETO

Incentivo Solicitado (descrever e indicar o valor em R\$):

INSENÇÃO DO IPTU P/ 05 ANOS – IPTU 2006 – R\$ 5.354,92 - IPTU 2007- R\$ 6.718,70

INSENÇÃO DO ALUGUEL DA EMPRESA - ALUGUEL ATUAL R\$ 9.260,70

TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO - 2.400 AREA GLOBAL
-1.600 AREA CONSTRUIDA

contra Astoria?

Citar os Efeitos do Projeto Sobre:

a). Capacidade de Produção:

- Aumento de _____ % da atual capacidade;
 Não haverá aumento;

b). Produtividade:

- Haverá aumento da capacidade de produção? Sim Não. Quanto _____
 Haverá aumento da eficiência da empresa? Sim Não. Quantos _____
 Haverá outros? Sim Não Citar: _____

c). Inovação/Qualidade dos Produtos/Serviços (citar as melhorias que se espera alcançar):

d). Social:

- Haverá aumento de _____ empregos: Diretos (_____) Indiretos (_____)
Citar em qual área: _____
 Não haverá incremento na oferta de empregos.

e). Outros benefícios:

5. RECEITAS E RENTABILIDADE DOS ÚLTIMOS 3 ANOS (R\$1.000,00)

Períodos:	2004	(%)	2005	(%)	2006	(%)
Vendas Brutas	12.391.000,00		14.869.000,00		7.877.000,00	
Lucro Líquido		1,08		0,56		0,34



**RP - Indústria de Calçados
e Artefatos Ltda**

6. PROJEÇÃO DAS RECEITAS E RENTABILIDADE DOS PRÓXIMOS 3 ANOS (R\$1.000,00)

Períodos:	2007	(%)	2008	(%)	2009	(%)
Vendas Brutas	R\$12.000.000,00		R\$14.000.000,00		R\$ 16.000.000,00	
Lucro Líquido	R\$ 150.000,00		R\$ 700.000,00		R\$ 800.000,00	

7. ASPECTOS DE MERCADO

Porte: Pequena, Média ou Grande

Principais Clientes: Nome: GREENMARK VILLER S.A ERICH ROHDE TEMPO IMPORT LTDA BOS & CO. SAPATO IMPORTS NEXT PLC HYPE TOP	Localização: URUGUAI ALEMANHA AUSTRALIA CANADÁ AUSTRALIA INGLATERRA AUSTRALIA NOVA ZELÂNDIA	Porte:

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ANÁLISE DO PEDIDO:

- Contrato Social e Alterações;
- Registro no CNPJ;
- Orçamento do Investimento Estimado (equipamento/serviços pretendidos com a proposta de fornecedores);
- Certidão Negativa do FGTS ou as Guias de Pagamentos dos últimos 6 meses.
- Certidão Negativa da Receita Municipal (para empresas instaladas em Novo Hamburgo)
- Balanço – último exercício
- Balancete – últimos 6 meses
- Outros, especificar:

Toda a documentação anexa deverá ser comprovada sua autenticidade

Os dados devem ser impressos em (02) duas vias e, protocolados na SEMIC – Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços de Novo Hamburgo – Prefeitura Municipal, com Dra. Neila Mantovani Rangel.



RP - Indústria de Calçados
e Artefatos Ltda.

Declaramos que as informações prestadas neste documento expressam a verdade, podendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento - CONDESE - comprová-las livremente.

Novo Hamburgo 09 de maio de 2007

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Roberto Bock'.

RP Industria de Calçados e artefatos Ltda



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.094.489/0001-51	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/1991
NOME EMPRESARIAL RP INDUSTRIA DE CALCADOS E ARTEFATOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 19.31-3-01 - Fabricação de calçados de couro		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA MARQUES DE SOUZA	NÚMERO 239	COMPLEMENTO
CEP 93.534-010	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SAO JOSE	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	UF RS	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **23/02/2006** às **14:56:43** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/02/2006

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RENATO LUIZ MARTINS, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado à rua Estrada São Jaco, S/N, Lomba Grande, município de Novo Hamburgo-RS, portador da cédula de identidade nº 3002742918, expedida pela SSP/RS em 30.06.75, inscrito no CPF sob nº 135.376.790-68.

PEDRO MARTIN BECK, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado à rua Roca Sales, nº 454, casa 29, bairro Industrial, município de Novo Hamburgo-RS, portador da cédula de identidade nº 8009451047, expedida pela SSP/RS em 20.04.77, inscrito no CPF sob nº 153.314.900-34.

Os acima relacionados e qualificados, sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação de "RP INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ARTEFATOS LTDA.", inscrita no CGC-MF sob nº 94.094489/0001-51, com contrato social arquivado na Junta Comercial-RS, sob nº 432.021.885-45 em 01.07.1991 e última alteração em 06.12.96, sob nº 96/1565147, resolvem, em comum acordo, alterar os referidos instrumentos, pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O sócio Pedro Martin Beck, passará a exercer a gerência, juntamente com o sócio Renato Luiz Martins, a partir de 02.01.1999.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS SOCIAIS

RENATO LUIZ MARTINS, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado à Estrada São Jacó, S/N, Lomba Grande, município de Novo Hamburgo-RS, portador da cédula de identidade nº 3002742918, expedida pela SSP/RS em 30.06.75, inscrito no CPF sob nº 135.376.790-68.

PEDRO MARTIN BECK, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado à rua Roca Sales, nº 454, casa 29, bairro industrial, município de Novo Hamburgo, portadador da cédula de identidade nº 8009451047, expedida pela SSP/RS em 20.04.1977, inscrito no CPF sob nº 153.314.900-34.

Os acima relacionados e qualificados, sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação de "RP INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ARTEFATOS LTDA", inscrita no CGC-MF sob nº 94.094489/0001-51, com contrato social arquivado na Junta Comercial-RS sob nº 432.021.885-45, em 01.07.1991, e última alteração em 06.12.1996, sob nº 96/1565147, CONSOLIDAM as cláusulas sociais, como segue:

Primeira: A sede da sociedade está estabelecida à rua Marques de Souza, nº 239, bairro São José, município de Novo Hamburgo, RS.

Segunda: A sociedade tem por objetivo:

- a) A industrialização, comercialização e exportação de calçados e artefatos de couro ou similares;
- b) A importação de matérias primas ou máquinas para a Indústria de calçados;
- c) A representação comercial de calçados ou componentes para a indústria de calçados

Terceira: A sociedade gira sob a denominação social de RP INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ARTEFATOS LTDA.

Quarta: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Renato Luiz Martins.....	R\$ 50.000,00
Pedro Martin Beck.....	R\$ 50.000,00

Quinta: A gerência da sociedade é exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, cabendo a cada um a função gerencial na empresa, que farão uso da denominação social, única e exclusivamente em negócios da sociedade, sendo vedado o seu emprego em avais, endossos, fianças ou saques em favor de terceiros alheios aos negócios da empresa. Os sócios poderão perceberem "pró-labore" quando em atividade, pelo valor que ajustarem entre si, os quais serão levados a débito das contas de despesas gerais, na contabilidade da empresa.

Parágrafo único: Para adquirir bens imóveis da sociedade, far-se-á necessário a assinatura do(s) sócio(s) que representar(em) a maioria do capital Social.

Sexta: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social de acordo com a lei.

Sétima: O início das atividades, deu-se em 15 (quinze) de julho de 1991.

Oitava: Em caso de morte ou retirada de um sócio, a sociedade não será dissolvida; ocorrendo a retirada, o retirante deverá cientificar a sociedade por escrito, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, sendo seus haveres pagos em 12(doze) parcelas iguais. Ocorrendo a morte, o "de cuius" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Nona: A duração da presente sociedade é por prazo indeterminado.

Décima: O exercício social terminará em 31(trinta e um) de dezembro de cada ano, data em que os sócios farão elaborar, com base na escrituração mercantil, o balanço e as demais Demonstrações Financeiras exigidas em Lei, com observância às normas estabelecidas na legislação aplicável.

Décima primeira: Os lucros ou prejuízos apurados por ocasião do encerramento do exercício Social, serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, ou levados a crédito ou a débito das contas de Reservas de

Lucros ou prejuízos a compensar, respectivamente, segundo o que ficar acordado entre as partes.

Décima Segunda: As divergências que por ventura surgirem entre os sócios, bem como as demais obrigações e direito das partes, não constantes no presente instrumento, serão resolvidos e reguladas de pleno acordo com a legislação vigente.

Décima terceira: Os sócios acima qualificados, declaram, para cumprimento do Decreto Federal nº 57.651, art.74, item IV, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercerem a atividade mercantil.

Décima quarta: Os contratantes elegem o foro da cidade de Novo Hamburgo-RS, para a solução de dissídios sociais.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2(duas) testemunhas.

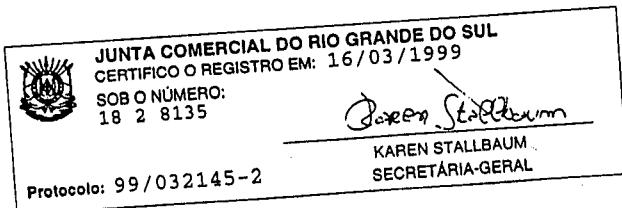
Novo Hamburgo, 05 de fevereiro de 1999.

Renato Luiz Martins

Pedro Martin Beck

Testemunhas

Darci Lourenço Ghiggi-CI
5009958579-SSP/RS expedida em
21.07.77



Lurdes Wilbert-CI 6054893927
SSP/RS expedida em 13.12.90

ILMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVO HAMBURGO -RS

RP INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ARTEFATOS LTDA. residente e
domiciliado na (Rua / Av.) RUA MARQUÊS DE SOUZA, 239, n° 239 apto. _____
cidade de NOVO HAMBURGO - RS., fone (51) 3524-4271 Endereço
Comercial RUA MARQUÊS DE SOUZA, 239 - BAIRRO SÃO JOSÉ - NOVO HAMBURGO-RS.
Inscr. Mun. 37027 vem respeitosamente REQUERER a Vossa Senhoria,
conforme assinalado abaixo:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa (IPTU) | <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de ISSQN |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Localização | <input type="checkbox"/> Certidão de Lotação de Empresa |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Baixa de Prédio | <input type="checkbox"/> Restituição de Tributos (especificar) |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Lançamento | <input type="checkbox"/> Aprovação de Projeto |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Rua e Número | <input type="checkbox"/> Licença para Construir |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Cadastro na P.M. | <input type="checkbox"/> Licença para Reforma de Prédio. |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Lotação de Prédio | <input type="checkbox"/> Alinhamento |
| <input type="checkbox"/> Revisão de Cadastro | <input type="checkbox"/> Vistoria de Fossa e Sumidouro |
| <input type="checkbox"/> Revisão de Valor Penal | <input type="checkbox"/> Vistoria para Habite-se e Nº Predial |
| <input type="checkbox"/> Baixa de Atividade | <input type="checkbox"/> Autenticação de Plantas |
| <input type="checkbox"/> Certidão Narrativa | <input type="checkbox"/> Certidão de Zoneamento |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Tributos | <input type="checkbox"/> Certidão de Capacidade Técnica |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Alvará | <input type="checkbox"/> Indenização por Desapropriação |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Pagamento de ISSQN | <input type="checkbox"/> Licença para Demolição/Baixa de Prédio |
| <input checked="" type="checkbox"/> Isenção (especificar no histórico) | <input type="checkbox"/> Desmembramento de Lotes |
| | <input type="checkbox"/> Outros (especificar no Histórico) |

HISTÓRICO: EM ANEXO.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: LAURENTINO ZOTTIS E OUTROS

Endereço: RUA MARQUÊS DE SOUZA, 239 - BAIRRO HAMBURGO VELHO - NOVO HAMBURGO-RS.

Matrícula: 0076656 Código de Localização: 2-8-288-1

Várias Matrículas ()

4094489/0001-51 N. Termos

P. Deferimento

Novo Hamburgo, 25 de

JANEIRO

de 2006.

Assinatura do(a) requerente

R.G: 8009451017 PEDRO MARTIN BECK

C.P.F: 153.314.900/34

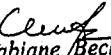
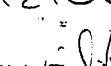
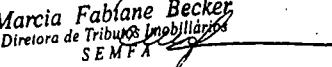
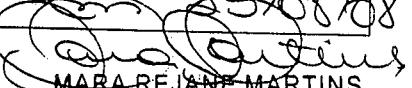
PROTÓCOLO

Requerimento N° 2928/2006-2

Em 25/01/06

Funcionário

FOLHA DE DESPACHOS Nº 1
 PROTOCOLO Nº 2928/06-2
 (número / ano / digito)

<p>1) À SEMFA</p> <p>em 25/01/2006</p>	<p>4) À SEMIC</p> <p>FACE SOLICITAÇÃO AO SE. SECRETÁRIO DA Fazenda DE ITEM 2 EMO.</p>
<p></p> <p>Roque F. de Lemos Enc. Protocolo Geral</p>	<p>Em 27/01/06</p> <p></p> <p>Marcia Fabiane Becker Diretora de Tributos Imobiliários SEMFA</p>
<p>2) À ATI</p> <p>Para informar se no Código Tributário do município existe este tipo de isenção, caso negativo, remeta este espe- cialmente para à SEMIC, afim de verificar a possibilidade do aper- ecimento desta solicitação.</p>	<p>5) À PAM</p> <p>Para analisar e encaminhamento de Projetos de Lei</p> <p>em 12/06/08</p> <p></p> <p>Nélvia Roselaine Pereira Assistente Administrativo Matrícula: 6769-5</p>
<p></p> <p>Edison Siqueira Lemos Secretário da Fazenda</p>	<p>6) À SEPLAN</p> <p>Para autorizar or- entação para encaminhar Projeto de Lei à SEMA</p> <p>em 05/08/08</p> <p></p> <p>Nélvia Roselaine Pereira Assistente Administrativo Matrícula: 6769-5</p>
<p>3) À SEMI</p> <p>INFORMAROS DEES NO CTM, LEI 103/2000, NÃO HÁ PREVISTO DE- ESSE TIPO DE ISENÇÃO PERO DEVE SE- DUCER A EXCESSO.</p> <p>Em 27/01/06</p> <p></p> <p>Marcia Fabiane Becker Diretora de Tributos Imobiliários SEMFA</p>	<p>7) À PDM</p> <p>A dotação a ser Utilizada é: 1.01.02. 07.00.022.661.000. 1.01.03.664.000. 1.01.03.664.000.</p> <p>Em 05/08/08</p> <p></p> <p>MARA REJANE MARTINS Secretaria de Planejamento Mat.: 6638-9</p>

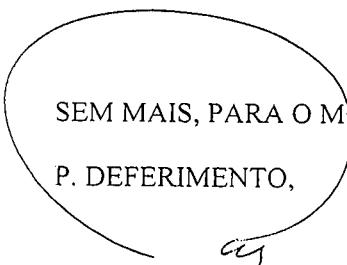
NOVO HAMBURGO, 25 DE JANEIRO DE 2006.

ILMO. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVO HAMBURGO – RS.

RP INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ARTEFATOS LTDA., SITUADA Á RUA MARQUÊS DE SOUZA, 239 – BAIRRO SÃO JOSÉ – NOVO HAMBURGO – RS. LOCATÁRIA DO IMÓVEL DESTE SETEMBRO DE 1992, ATUALMENTE COM 320 FUNCIONÁRIOS NA EMPRESA.

O SETOR CALÇADISTA PASSA POR UMA CONJUNÇÃO DE PROBLEMAS. ALÉM DO CÂMBIO DESFAVORÁVEL, DA CONCORRÊNCIA CHINESA E SOMANDO-SE O ALTO CUSTO DE PRODUÇÃO NACIONAL. POR ISSO, SOLICITAMOS ATRAVÉS DESTA A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO DO ANO 2006.

SEM MAIS, PARA O MOMENTO,
P. DEFERIMENTO,


RP INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ARTEFATOS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMIC
Novo Hamburgo - Capital Nacional do Calçado

R. P. CALÇADOS:

VALOR IPTU

A empresa R. P. Calçados, localizada em Novo Hamburgo, empregadora de aproximadamente 300 colaboradores, com linha de produção de alta qualidade e valor agregado, solicita a esta prefeitura, conforme protocolo nº 2928/2006-2 a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Em visita feita a empresa, pelo Secretário de Industria, Comércio e Serviços, Sr. Diego Martinez e o Diretor de Indústria Adriano C. Almeida, no dia 07 de março de 2006, foi constatado que um dos grandes problemas que gera um custo bastante elevado é o resíduo industrial não reciclável.

Aproveitando a visita dos representantes da Semic na empresa, foi solicitado aos mesmos que buscassem uma solução que trouxesse benefícios a todas empresas que geram este tipo de resíduo.

EM APRECIAGÃO NO DIA 16/03/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMIC
Novo Hamburgo - Capital Nacional do Calçado

R. P. CALÇADOS:

A empresa R. P. Calçados, localizada em Novo Hamburgo, empregadora de aproximadamente 300 colaboradores, com linha de produção de alta qualidade e valor agregado, solicita a esta prefeitura, conforme protocolo nº 2928/2006-2 a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Em visita feita a empresa, pelo Secretário de Indústria, Comércio e Serviços, Sr. Diego Martinez e o Diretor de Indústria Adriano C. Almeida, no dia 07 de março de 2006, foi constatado que um dos grandes problemas que gera um custo bastante elevado é o resíduo industrial não reciclável.

Aproveitando a visita dos representantes da Semic na empresa, foi solicitado aos mesmos que buscassem uma solução que trouxesse benefícios a todas empresas que geram este tipo de resíduo.

Relatório de lote para cálculo do IPTU 2006

Data do processo: 01.12.2005

Localização:	Setor: 2	Quadra: 8	Lote: 288	Unidade: 1	Etiqueta: 76656
--------------	----------	-----------	-----------	------------	-----------------

Endereço: MARQUES DE SOUZA, 239 0

Proprietário responsável: LAURENTINO ZOTTIS E OUTROS

LOTE

Área do lote: 6446,930 Testada: 57,200 Área excedente: 0,000 Situação na quadra: Esquina
 1,110 Declividade: Plano 1,000 Tipo: Predial

UNIDADE

Fração ideal: 6103,890

EDIFICAÇÕES

Edificação	Ano construção	Material	Área habite-se	Área madeira	Área alvenaria
1	1973	Estruturada	3352,300	0,000	3352,300

VALORES

Valor venal territorial: R\$510834,57

Valor venal área normal: R\$510834,57

Valor venal excedente: R\$0,00

Valor venal predial: R\$762413,60

Valor venal total: R\$1273248,17

Total sem desconto: R\$6451,64

Taxa de coleta de lixo domiciliar: R\$1425,38

Parcela única: R\$5783,18

Primeira parcela: R\$6006,00

Outras parcelas: R\$645,14

Alíquota área normal: 0,350%

Alíquota área excedente: 3,000%

Alíquota predial: 0,350%

Valor imposto: R\$4456,37

Taxa de combate ao fogo: R\$569,89

IMUNIDADE

Área imune terr: 0,000

Área imune pred: 0,000

Testada Imune: 0,000

Relatório de lote para cálculo do IPTU 2006

Data do processo: 01.12.2005

Localização:	Setor: 2	Quadra: 8	Lote: 288	Unidade: 2	Etiqueta: 94506
--------------	----------	-----------	-----------	------------	-----------------

Endereço: MARQUES DE SOUZA, 253 0

Proprietário responsável: LAURENTINO ZOTTIS E OUTROS

LOTE

Área do lote: 6446,930 Testada: 57,200 Área excedente: 0,000 Situação na quadra: Esquina
 1,110 Declividade: Plano 1,000 Tipo: Predial

UNIDADE

Fração ideal: 343,040

EDIFICAÇÕES

Edificação	Ano construção	Material	Área habite-se	Área madeira	Área alvenaria
1	1973	Alvenaria	188,400	0,000	188,400

VALORES

Valor venal territorial: R\$28709,02

Valor venal área normal: R\$28709,02

Valor venal excedente: R\$0,00

Valor venal predial: R\$42847,81

Valor venal total: R\$71556,83

Total sem desconto: R\$380,47

Taxa de coleta de lixo domiciliar: R\$97,99

Parcela única: R\$342,90

Primeira parcela: R\$355,42

Outras parcelas: R\$38,03

Alíquota área normal: 0,350%

Alíquota área excedente: 3,000%

Alíquota predial: 0,350%

Valor imposto: R\$250,45

Taxa de combate ao fogo: R\$32,03

IMUNIDADE

Área imune terr: 0,000

Área imune pred: 0,000

Testada Imune: 0,000

Av. Pedro Adams Filho, nº 5812
93310-003 - Novo Hamburgo - RS
Fone: (51) 3584 3266
CNPJ: 89888663/000106

Tempo
imóveis

2x 645,00

Recibo do Sacado

Endereço do Imóvel.: R. P. Industria De Calc. E Art. Ltda.
Marquês de Souza 239
93534-010 Novo Hamburgo - RS

VENCIMENTO

05/10/2006

Código: 08639
Tipo.: Predios

Competência: 09/2006
2109200621

DISCRIMINAÇÃO

000172025248	Aluguel Ref 9/2006	12.748,08
000172025248	bonificacao (-)	- 4.249,36
000172025248	IRRF (-) Anselmo Valentim Zottis (esp.)	- 29,42
000172025248	IRRF (-) Luiz Carlos Zottis	- 29,42
000172025248	Iptu 1/3	5.354,92
000172025248	Agua/asgto	115,37

Base IRRF

Anselmo Valentim Zottis (esp.)	1.453,28	Romeu Antônio Mignoni	1.300,30	Luciana Zottis	764,88
Deversino Hercílio Zottis	764,88	Pedro Zottis Neto	764,88	Luiz Carlos Zottis	1.453,28
Odílio Afonso Lindermann Junior	382,44	Gabriela Zottis	764,88		

Postal MCT

Linha Digitável: 39992.11042 90000.000019 72025.278622 2 32850001391017

Data Emissão	Nosso Número	Agência/Código do Cedente	Vencimento
21/09/2006	00172025-241	2110490	05/10/2006
Número do Documento	Nome		Valor: R\$
00172025	R. P. Industria De Calc. E Art. Ltda.		13.910,17
Autenticação Mecânica			

HSBC | 399-9 | 39992.11042 90000.000019 72025.278622 2 32850001391017

Local de Pagamento

PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Cto

TEMPO IMÓVEIS LTDA

Data Documento	Nº Documento	Especie	Acete	Data do Processamento
21/09/2006	00172025			21/09/2006

Últ. Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	CNR	9 - R\$		

Instruções

Após vencimento e até 31/10/2006 cobrar R\$ 18.159,53

Não receber após 31/10/2006

Parcela	Vencimento
	05/10/2006
Agência/Código do Cedente	
2110490	
Nosso Número/Código do Documento	
00172025-241	
(+) Valor do Documento/Parcela	13.910,17
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: R. P. Industria De Calc. E Art. Ltda.
08639 - MARQUES DE SOUZA 239
93534-010 Novo Hamburgo RS

H Velho

Código de Barras

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Conselho de Desenvolvimento Econômico de Novo Hamburgo

CODEC – NH

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE BENEFÍCIOS

1. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

1.1 Razão Social: RP Indústria de Calçados e Artefatos Ltda.

1.2 Inscrição Estadual: 086/0183068

1.3 CNPJ: 94.094.489/0001-51

1.4 Endereço da Sede: Rua Marquês de Souza, 239 – N. H.

1.5 Contato: Pedro Martin Beck

**1.6 Telefone / fax / E.mail: 3524 4271 –
pedro@rpcalçados.com.br**

1.7 Capital Social:

1.8 Participação no Capital (nome e %):

2. HISTÓRICO

2.1 Ano de Fundação:

2.2 Atividade Principal: Fabricação de Calçados.

2.3 Outras Atividades:

2.4 Número Atual de Colaboradores: 320 funcionários.

2.5 Número de Colaboradores (após projeto aprovado):

2.6 Faturamento nos Últimos (3) três anos:

2.7 Incentivo Solicitado: Isenção do Imposto Predial e Territorial – IPTU para exercício de 2006.

3. PROJETO

3.1 Finalidade dos Investimentos:

4. DOCUMENTOS ANEXOS

Estudo de Viabilidade

Cronograma físico - financeiro do Investimento

Contrato Social

- Registro do CNPJ**
- Certidão Negativa do FGTS**
- Certidão Negativa do INSS**
- Certidão Negativa da Receita Federal**
- Certidão Negativa da Receita Estadual**
- Certidão Negativa da Receita Municipal**
- Outros, especificar: requerimento de nº2928/2006-2 protocolado em 25/01/2006 no protocolo geral da PMNH.**

Obs.: Toda documentação anexa, deverá ser comprovada sua autenticidade.

Responsável legal pela empresa:

Assinatura do responsável: _____

COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

PROTOCOLO: 2928/2006-2

RAZÃO SOCIAL: RP Indústria de Calçados e Artefatos Ltda.

CONTATO: Pedro Martin Beck

TELEFONE / FAX / E.MAIL: 3524 4271

Pedro@rpecalçados.com.br

CONCLUSÃO:

PROJETO: ISENÇÃO DO IPTU 2006

Aprovado

Recusado

Outro Parecer _____

Relator: _____

Data da Reunião do CODEC - NH ____/____/____

FICHA DE APONTAMENTO INDIVIDUAL

PID, FDM, CMDSE (Codec), PMNH, SEMIC

Nome do Solicitante: RP IND. DE CALÇADOS E ARTEFATOS LTDA.

Protocolo: 292812006-2 Data: 25/01/2006

Pessoa para Contato: pedro Telefone: 3524-4271

E-mail: pedro@rpcalçados.com.br

Solicitação (Resumo): ISCRITAÇÃO DO IPTU (2006)

Mérito: _____

Pré-Análise:

Documentação Completa: SIM; NÃO

Visita ao local em: SIM (data) / / NÃO

Comentário: Pelo exposto o problema é de rendeiro. O beneficiário solicitado diminui impacto de custos.
Nova discussão seria a moveitável para rendeiro problema e poluição.
FETUALE pode vir a sugestão criativa.

DEVE REPRESENTAR PROJETO ADEQUADO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Encaminhado:

Ao Secretário, em / /

Providência determinada: _____

Ao CODEC, em / /

Providência determinada: Rubber, situação atual?

Ao Prefeito Municipal, em / /

Providência determinada: _____

Comunicado ao solicitante em / /

Fechar pasta, em / / Diretor de Indústria: _____

**PARECER TÉCNICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM RELAÇÃO A PEDIDO
PARA OBTENÇÃO DE INCENTIVOS DO PID.**

**PID – PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE
NOVO HAMBURGO.**

**CONDESE – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DE NOVO
HAMBURGO.**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/CONSULTOR:

Entidade: Centro Universitário Feevale

Consultores: Marcello Noetzold Mafaldo CRA/ RS Nº 26.155

Jeison Daniel Paim

Fone: 3586-8800 R.8684

E-mail: projetofinanciamentos@feevale.br

2. EXAME DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO PROPONENTE:

As informações prestadas à analise do projeto, são relevantes, seguras e verídicas. Sendo que estas, foram analisadas pela instituição através de documentos e visitas técnicas as instalações.

3. EMPRESA PROPOSTA:

A empresa RP Indústria de Calçados e Artefatos Ltda. Com a sede na Rua Marques de Souza nº 239, Bairro São José no Município de Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ sob nº 94.094.489/0001-51, com Inscrição Estadual nº 086/0183068.

4. INCENTIVO SOLICITADO:

- Isenção do IPTU por 05 anos;
- Aluguel do espaço industrial R\$ 9.260,70;
- Terreno para construção do prédio próprio.

5. NATUREZA DA PROPOSTA:

O empreendimento gerará empregos e renda com qualificação de mão de obra.

6. PARECER SOBRE A EMPRESA/EMPREENDIMENTO:

Negócio:

A Empresa está constituída desde 01/07/1991, e seu objetivo social é industrialização, comercialização e exportação de calçados e artefatos de couros e similares.

Aspectos Contábeis:

O faturamento bruto do ano de 2006 foi de R\$ 7.868.550,99. O faturamento do ano de 2007 foi de R\$ 11.602.660,24. A Empresa prevê um aumento de 10% até o final do ano corrente.

Capacidade Gerencial:

O capital social integralizado é de R\$ 100.000,00, sendo distribuído para cada sócio a seguinte participação: O sócio Sr. Renato Luiz Martins detém a participação de 50% do valor integralizado da empresa. E o sócio Sr. Pedro Martin Beck detém os outros 50% do capital social da RP Indústria de Calçados e Artefatos Ltda.

A empresa está aumentando sua produção de calçados atendendo o mercado interno e externo. Ao encaminhar este projeto para solicitação de Incentivo Municipal, a RP contava com 174 (cento e setenta e quatro) postos de trabalho direto, e atualmente conta com 360 (trezentos e sessenta). Levando em consideração o Incentivo, através do benefício com o repasse para pagamento do aluguel do espaço industrial, as metas de contrapartida já foram alcançadas.

7. AVALIAÇÃO FINAL:

Com base nas informações do referido projeto e na visita técnica realizada, foi verificado que a solicitação, prevê a "Participação financeira do PID, na isenção tributária, no aluguel do espaço industrial e na doação de terreno para a construção de uma nova sede".

Em relação a solicitação, de isenção de tributária, e de acordo com os Incisos II, IV e V do art. 3º e 5º da Lei Municipal de Novo Hamburgo, a concessão do benefícios solicitados, não cabem a equipe, uma vés que, são subvenções referente as receitas Municipais.

De acordo com o Inciso V no 1º parágrafo do art. 3º, a doação de terrenos será concedida somente se a empresa enquadrar-se nas diretrizes do Plano Diretor Urbanístico Ambiental de Novo Hamburgo.

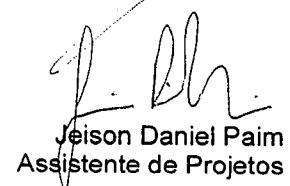
Sendo assim, consideramos como favorável a possibilidade da cedência de espaço físico (Apoio no pagamento de aluguel), disponibilizada em área industrial que esteja dentro de todas normas e regulamentações ambientais dos órgãos responsáveis.

Com base nas informações descritas acima, o presente parecer considera possível apenas, o apoio financeiro na locação do imóvel industrial, devendo ser acordado entre Município e a Empresa solicitante o tempo determinado para o Incentivo.

Novo Hamburgo, 9 de maio de 2008.



Profº Marcello Noetzold Mafaldo
CRA/ RS Nº 26.155



Jeison Daniel Paim
Assistente de Projetos

PARA:BANCO

A/C: Sr.GERENTE COMERCIAL

**DE: RP INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ARTEFATOS LTDA
PEDRO**

FAX: 35243297

REF.: FATURAMENTO EM 2006

INFORMAMOS;

MÊS	VALOR
JANEIRO / 2006	670.489,95
FEVEREIRO / 2006	464.308,78
MARÇO / 2006	478.839,36
ABRIL / 2006	547.236,45
MAIO / 2006	901.849,63
JUNHO / 2006	1.051.535,22
JULHO / 2006	864.922,28
AGOSTO / 2006	678.237,85
SETEMBRO / 2006	183.615,80
OUTUBRO / 2006	695.078,34
NOVEMBRO / 2006	566.560,54
DEZEMBRO / 2006	765.876,79
ACUMULADO	R\$ 7.868.550,99

PEDRO MARTIN BECK
CPF 153.314900-34

SAUDAÇÕES

PARA:BANCO

A/C: Sr.GERENTE COMERCIAL

**DE: RP INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ARTEFATOS LTDA
PEDRO**

FAX: 35243297

REF.: FATURAMENTO EM 2007

INFORMAMOS;

MÊS	VALOR
JANEIRO / 2007	679.303,53
FEVEREIRO / 2007	721.857,47
MARÇO / 2007	622.480,56
ABRIL / 2007	724.286,82
MAIO / 2007	1.078.240,40
JUNHO / 2007	1.207.825,23
JULHO / 2007	1.510.344,99
AGOSTO / 2007	1.176.863,28
SETEMBRO / 2007	1.363.591,24
OUTUBRO / 2007	1.170.766,84
NOVEMBRO / 2007	1.132.836,12
DEZEMBRO / 2007	214.263,76
ACUMULADO	R\$ 11.602.660,24

PEDRO MARTIN BECK
CPF 153.314900-34

SAUDAÇÕES

Ata: Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Desenvolvimento Socieconômico

Coordenador: Diego Martinez

Data: 15/5/2008 Horário: 08:00:00

Número da

69/2008

Executivo: Elen Marques Nunes

Local: ACI - Sala de Reuniões - Principal

Assunto

Providências

1 Deliberação sobre ata anterior

Resp Elen Marques Nunes

Prazo 15/5/2008

Elen informou que recebeu considerações a serem feitas na ata anterior. Foram realizadas considerações dos conselheiros Daniel Daudt, Rodrigo de Castro e Carlos Anschau. Daniel Daudt solicitou que fosse exposto a questão da planilha financeira, disponibilizando aos conselheiros um acompanhamento e detalhamento da verba disponibilizada, além de uma relação do nome das empresas solicitantes, com antecedência.

O conselheiro Rodrigo de Castro, por sua vez, solicitou que seja refeito o texto da ata, no que tange a questão da concessão de verbas para as grandes empresas, estipuladas em 10% do valor total da verba, para não obtermos prejuízos futuros. Expor que este método, será utilizado a qualquer porte de empresas.

Também solicitou que conste em ata a apresentação do tema sobre a formação da APL eletroneletrônico do RS, com as devidas deliberações. E, pela segunda vez, solicita que seja apresentada a planilha do resumo de verbas concedidas/deliberadas até agora.

O conselheiro Carlos Anschau solicitou que seja inserido na relação dos parâmetros a questão de prazo estipulado, em 12 meses para as concessões.

O conselho concordou com as alterações sugeridas, ficando aprovada a ata anterior.

*Assunto**Providências***2 Projetos**

Valter Broda passou a apresentar as solicitações das empresas:

- Comércio de Recapagem de Pneus Aliança, a empresa solicita pagamento de aluguel no valor de R\$ 3.000,00/mês. Esta solicitação passou pela avaliação do conselheiro e contador Solano Fraga, uma vez que, este processo já esteve em discussão, ficando em dúvida a parte contábil da empresa, sendo necessária uma nova avaliação. Valter Broda informou que o conselheiro realizou a sua avaliação, e mesmo assim, ficam dúvidas. Sendo assim, fica pendente para a próxima reunião a aprovação desse projeto. deverá ser buscado a decisão do conselho na época em que o processo esteve em discussão.

- Calçados Beira Rio - Valter Broda informou que a Sedetur recebeu uma correspondência da empresa, em relação à concessões realizadas há 10 anos, que ainda não foram resolvidas legalmente.

Relatada a situação, o conselho entende que o assunto é diretamente relacionado com a Administração Municipal e, a correspondência deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município.

- RP Indústria de Calçados, e Artefatos - solicitam isenção de IPTU por 5 anos; aluguel de 2 prédios no valor de R\$ 9.300,00/mês, além de um terreno para construção de prédio próprio. A empresa se compromete a duplicar o quadro de funcionários. A análise da Feevale é favorável a locação do imóvel e a cedência do espaço físico para o Distrito Industrial. Nesse caso, preencherão a lista de espera para o espaço no futuro Distrito Industrial.

O conselho deliberou a concessão de 50% do valor do aluguel, pelo período de 12 meses.

- Eletron Comércio Ltda - a empresa solicita uma série de aparelhos eletrônicos, além do valor de aluguel em R\$ 2.000,00/mês. A empresa possui 8 empregos diretos, se forem contemplados com o incentivo, se comprometem em aumentar o quadro funcional, passando para 12 empregos diretos.

A análise da Feevale é favorável ao pagamento do aluguel, desde que haja a contrapartida exposta em relação ao incremento no número de empregos.

A deliberação do conselho é a concessão de 50% do valor do aluguel solicitado, pelo período de 12 meses.

- Calçados Telles Ltda, a empresa solicita pagamento do aluguel mensal de R\$ 3.800,00, isenção de taxa de iluminação pública, entre outros impostos. A análise da Feevale é favorável a concessão do pagamento do aluguel, um vez que, não há como interferir especificamente, na questão legal da taxa de iluminação pública.

O conselho deliberou a concessão de 50% do valor do aluguel, durante 12 meses.

- Magic Couros Ltda, a empresa solicita pagamento anual de R\$ 124.000,00/ano pelo aluguel de dois prédios, R\$ 156.000,00/ano de água e R\$ 720.000,00/ano em energia. A empresa possui 23 funcionários diretos. Também é reconhecida como a melhor empresa no ramo de couro acabado para calçados de segurança.

A análise da Feevale é favorável a concessão do valor do aluguel, desde que a empresa informe a contrapartida para o recebimento da concessão solicitada.

O conselho deliberou que a empresa deverá ser notificada com a informação de que é necessária

Resp Valter Broda

Prazo 15/5/2008

*Assunto**Providências***3 Pendências**

- AES SUL - quebra de contrato sobre o fornecimento de energia nos horários de pico;
- Participação CMS - Conselho Municipal de Saúde, para expor assunto sobre os Distritos Sanitários.

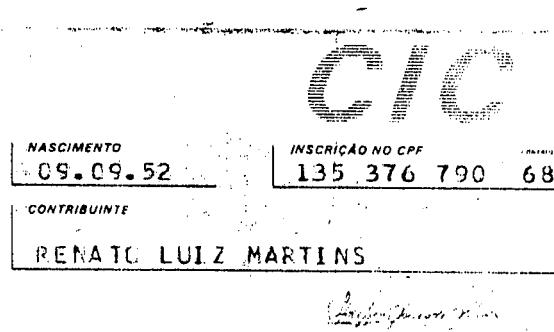
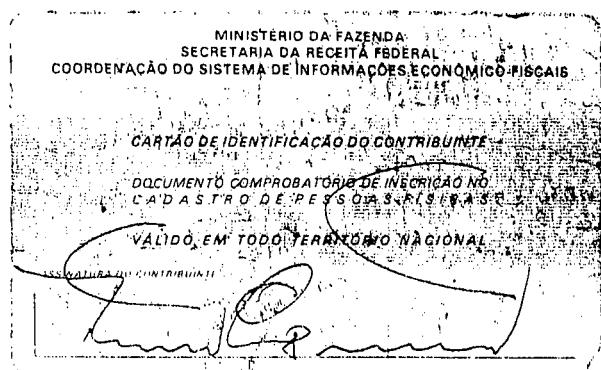
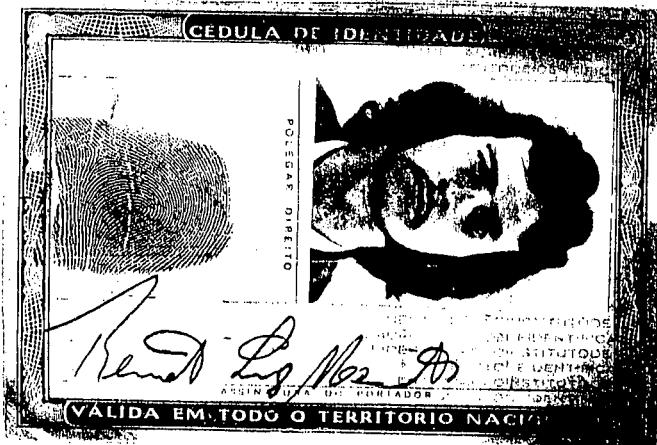
Resp Elen Marques Nunes*Prazo**Lista de Presenças*

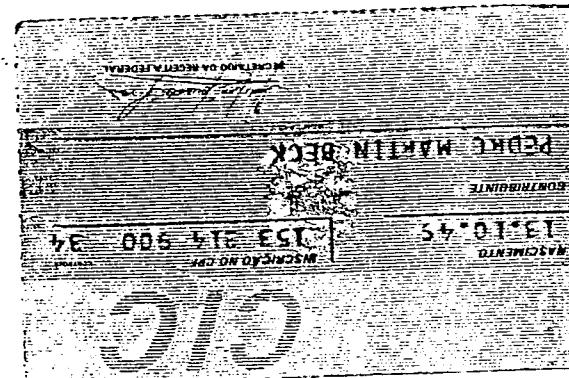
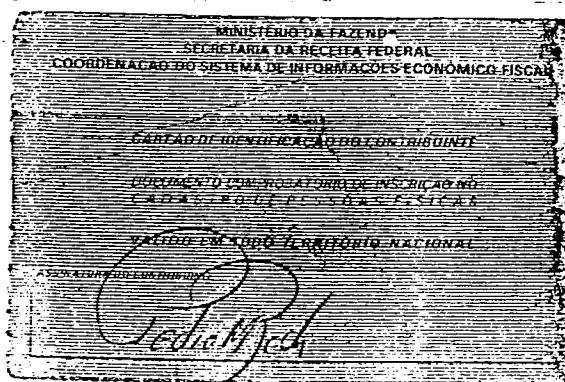
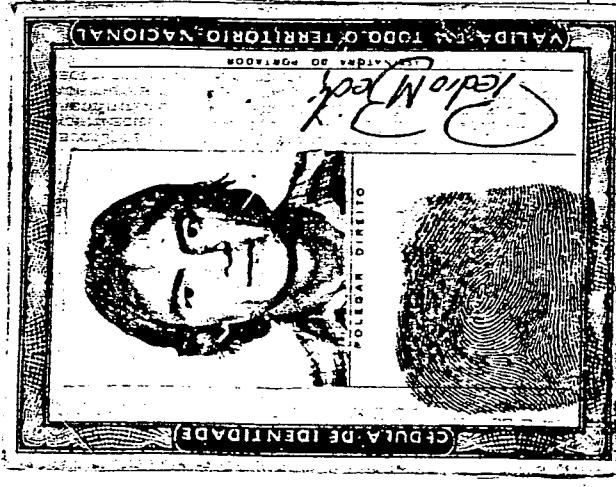
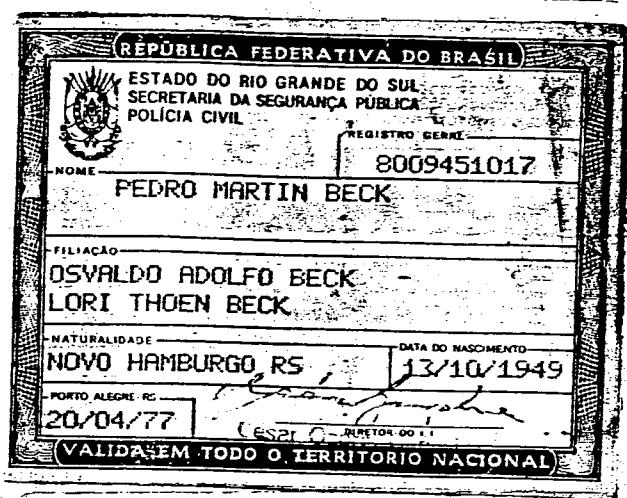
Alexandre Zeni
Carlos Anschau
Diego Martinez
Elen Marques Nunes
Flávio Carvalho
Silvia Mossman Santos
Valler Broda

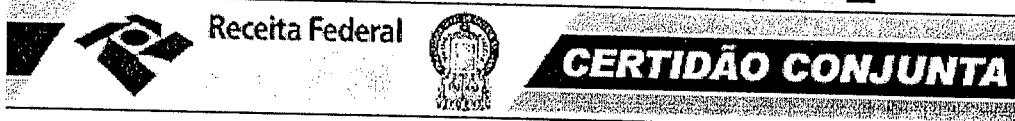
Centro Universitário Feevale
IBTeC
SEDETUR-NH - Secretário
ACI-NH/CB/EV - Secretária
CDL-NH
Prefeitura Municipal de NH - SEPLAN
SEDETUR-NH - Diretor de Indústria

Diego Martinez

Elen Marques Nunes







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RP INDUSTRIA DE CALCADOS E ARTEFATOS LTDA
CNPJ: 94.094.489/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:15:55 do dia 02/06/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2008.

Código de controle da certidão: **2783.7A1E.17B2.B58E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 105762008-19024070

Nome: RP INDUSTRIA DE CALCADOS E ARTEFATOS LTDA
CNPJ: 94.094.489/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à rifição de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 03/07/2008.
Válida até 30/12/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94094489/0001-51

Razão Social: R P INDUSTRIA DE CALCADOS E ARTEFATOS LTDA

Nome Fantasia: R P INDUSTRIA DE CALCADOS E ARTEFATOS LTDA

Endereço: R MARQUES DE SOUZA 239 / HAMBURGO VELHO / NOVO HAMBURGO / RS / 93534-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2008 a 03/12/2008

Certificação Número: 2008110415475912114607

Informação obtida em 04/11/2008, às 15:47:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DTM - DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

Centro Administrativo Leopoldo Petry - Rua Guia Lopes, 4201 - 2º andar - Bairro Canudos - CEP 93410-340 - Fone 594-9999 Fax: 594-9988
home-page: www.novohamburgo.rs.gov.br e-mail: semfa@novohamburgo.rs.gov.br

visto


p/ Secretário da Fazenda

Certidão Negativa de Tributos

Certifico, a requerimento da parte interessada, protocolado sob número 30016, de 07/11/2008, que revendo os assentamentos desta repartição, constatei que RP IND DE CALCADOS FF ARTEFATOS LTDA, sito a Rua MARQUES DE SOUZA, número 239, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo, lotado sob matrícula 37027 na atividade de:

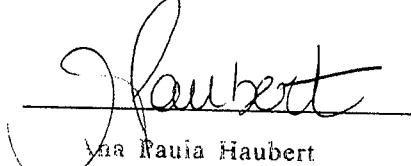
Prestacao de Servicos em geral - nível 4

Fabricacao de Calcados de Outros Materiais

está quites com quaisquer tributos municipais até a presente data ressalvando o direito desta Prefeitura Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte supra identificado. E, para que produza os efeitos a que se destina, eu, Ana Paula Haubert, Assistente Administrativo, emiti a presente certidão que data e assino. Diretoria de Tributos Mobiliários, Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, aos 07/11/2008 (Sete de novembro de dois mil e oito).

Validade 90 (noventa)dias, para licitação pública.

Cópia desta certidão será válida se conferida com o original.


Ana Paula Haubert
Assistente - Administrativo
PMNH Matríc. 7161-7

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente"
(Lei Municipal nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)

"Doe Sangue, Doe Órgaos, SALVE UM VIDA"
(Lei Municipal nº 31/99, de 19 de maio de 1998)

DECRETO N° 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Regulamenta a Lei Municipal nº 05/92, de 3 de Janeiro de 1992, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, institui o Manual para Concessão de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a normatização de concessão de subvenções sociais a entidades de caráter assistencial, filantrópica e/ou sem fins lucrativo, nas áreas da assistência social, educação e esporte, cultura, meio ambiente e saúde, visando a observância das normas legais estabelecidas, em especial as da Lei Municipal nº 05/92, de 3 de Janeiro de 1992, deve guardar correspondência com a referida Lei;

Considerando a necessidade, ainda, de regulamentar a citada Lei Municipal nº 05/92, por força da legislação superveniente, e no atendimento dos preceitos de gestão administrativa preconizados pela Lei Federal Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem assim em observância à Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 12 e 16);

Considerando ser recomendável a revisão do Decreto nº 2.011/2005, adequando as respectivas normas à realidade local e às peculiaridades dos convênios usualmente formalizados pela Administração Municipal, preservando, (não obstante) o regramento mínimo indispensável para a liberação de subvenções sociais, a boa utilização dos recursos públicos e à correta prestação de contas da aplicação das verbas subvencionadas, tal mediante nova consolidação normativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual para Concessão de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, que normatiza a concessão de subvenções sociais e correspondentes prestação de contas, como segue:

MANUAL PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - DA SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

1. Para fazer jus a receber recurso público, a Entidade deverá:

- Comprovar tratar-se de entidade sem fins lucrativos, cujos dirigentes não são remunerados, e possuir Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- Estar previamente cadastrada na secretaria municipal correspondente à sua área de atuação;
- Apresentar o Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicação da subvenção;
- Apresentar Planilhas Estimativas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativos às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção e administração, inclusive de pessoal e encargos sociais.

II - DO CADASTRO DAS ENTIDADES

2. São documentos necessários ao cadastramento:

- Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ;
- Cópia do estatuto social;
- Cópia de registro do ato constitutivo;

• Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autorizadas para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetivos sociais da entidade;

• Cópia de certificado de filantropia ou de organização social, ou de lei de reconhecimento de utilidade pública;

• Cópia do instrumento de mandato ou documento que confira o poder de representatividade ao titular da entidade (cópia da ata e termo de posse);

• Cópia do Alvará de Funcionamento e Localização.

III - DO PLANO DE TRABALHO E/OU PROJETO DE APLICAÇÕES

3. O Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

• Identificação completa da entidade, CNPJ, endereço, CEP, telefones de contato e nome e endereço completos dos representantes legais da entidade, citando cargo ou função exercido;

• Identificação do objetivo a ser desenvolvido;

• Metas a serem atingidas;

• Etapas ou fases de execução;

• Plano de aplicação dos recursos financeiros;

• Cronograma de desembolso estimado;

• Outras fontes de recursos da entidade, caso existentes;

• Contrapartida da entidade, caso exigida;

• Benefícios previstos;

• Previsão do início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

• Aprovação do Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações pelo respectivo Conselho Municipal;

• Trabalhos já realizados pela entidade (relatório) de atividades anteriormente desenvolvidas;

• O Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações será apresentado à secretaria municipal a que se vincula a entidade, que, depois de aprovado, providenciará junto à Secretaria de Planejamento - SEPLAN a verificação quanto à respectiva compatibilidade organizacional e disponibilidade financeira, e, após, remeterá à Procuradoria Geral do Município para a elaboração do respectivo projeto de lei de concessão do recurso e o subsequente instrumento de convênio;

• Os Planos de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações serão acompanhados e arquivados na secretaria municipal a que se vincula a entidade;

IV - DOS CONVÊNIOS

4. Sancionada a lei autorizativa, a Procuradoria Geral do Município, por solicitação da secretaria municipal a que se vincula a entidade, providenciará o respectivo instrumento de convênio a ser assinado pelas partes, que deverá conter, além dos requisitos formais, o prazo de sua duração, normas específicas de prestação de contas e demais elementos que assegurem a perfeita utilização do recurso público, nos moldes do projeto previamente aprovado, bem assim a observância ao presente Manual.

V - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5. A liberação dos recursos atenderá ao que segue:

• Os recursos serão liberados pelo Município conforme sua disponibilidade de caixa e em estúdio conformidade com o plano de aplicação aprovado;

• A entidade deverá manter conta bancária em banco oficial (Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A), informando o banco, a agência e o número da conta bancária à Secretaria da Fazenda - SEMFA, para fins de movimentação dos recursos liberados;

• Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em Caderneta de Poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo ou Operação em Mercado Aberto, fletreada em Títulos da Dívida Pública, quando a utilização verificar-se em prazos menores que um mês;

• As receitas financeiras auferidas na forma do item acima serão computadas a crédito do convênio, devendo constar de demonstrativo que integrará a Prestação de Contas;

• Para despesas com compras ou serviços de valor superior a 4 (quatro) salários mínimos nacionais, será exigida a apresentação, pelo menos, 3 (três) orçamentos prévios.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A Prestação de Contas deverá ser apresentada à secretaria municipal a que se vincula a entidade, mensalmente, com prazo de entrega da respectiva documentação relativa ao mês em análise, em até 60 (sessenta) dias, de forma sucessiva e com referido interregno de 60 (sessenta) dias, salvo outros prazos estabelecidos na respectiva lei autorizativa ou no próprio instrumento de convênio, e será composta de:

• Cópias de notas fiscais, de cupom fiscal ou de recibos, relativos às compras e serviços que comprovem as despesas realizadas;

• Cópias das guias de recolhimento de impostos retidos na fonte de impostos sobre serviços e contribuições previdenciárias e fundiárias;

• Cópia do Balancete Financeiro analítico de receitas e despesas, assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da entidade;

• Cópia do Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da entidade, aprovando as contas respectivas;

• Cópias dos cheques emitidos, acompanhadas de cópia do respectivo documento da despesa;

• Cópia dos extratos de movimentação da conta bancária, espelhando toda a aplicação do recurso;

• Cópia dos extratos bancários de aplicações financeiras - conta-poupança e/ou aplicações financeiras - caso não se encontrem integradas aos extratos de movimentação acima;

• Cópia do comprovante bancário de devolução ao Município do eventual saldo remanescente - valor do recurso não utilizado - ao término do convênio, se a lei que concedeu a subvenção não dispuser de forma diferente;

• Declaração de execução do objeto, firmada pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho Deliberativo ou órgão equivalente da entidade, atestando que o objetivo do convênio foi executado e a verba utilizada conforme previsto no respectivo projeto.

VII - DAS APROVAÇÕES DAS CONTAS

7. As prestações de contas serão encaminhadas à Diretoria de Contabilidade da SEMFA, que procederá à respectiva análise documental e contábil, e, após eventuais diligências e correspondente regularização, emitirá parecer prévio.

7.1. Sendo favorável o parecer prévio, as contas serão remetidas para aprovação da secretaria municipal a que se vincula a entidade, que certificará que o projeto foi atendido que o objeto do convênio foi executado e que a verba foi adequadamente utilizada pela entidade subvenzionada.

7.2. Em caso de parecer desfavorável, a secretaria municipal a que se vincula a entidade remeterá o procedimento, com a documentação pertinente, à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

7.3. A Diretoria de Contabilidade compete:

• Analisar todos os documentos e certificar a pertinência dos mesmos em relação ao cumprimento da lei e/ou do convênio, relativos à subvenção;

• Remeter as Prestações de Contas à secretaria municipal a que se vincula a entidade, com parecer prévio, para aprovação ou rejeição das contas;

• Quando se tratar de convênios de natureza continuada, as prestações de contas serão parciais, devendo ser prestadas em intervalos sucessivos de 60 (sessenta) dias, cada, se outro prazo não for estabelecido na respectiva lei autorizativa ou pelo próprio instrumento de convênio;

• Fazer incluir as entidades que não prestarem contas no prazo e forma devidos, em Cadastro de Inadimplentes do Município;

7.4. A secretaria municipal a que se vincula a entidade compete:

• Comunicar à SEMFA a aprovação parcial das contas relativas às parcelas anteriormente liberadas, a cada 60 (sessenta) dias, quando de tratar de convênios de natureza continuada, para efeito de liberação das parcelas subsequentes. As parcelas que se vencem durante esse interregno serão liberadas sem prejuízo da posterior análise e correspondente aprovação ou rejeição quanto as respectivas prestações de contas;

• Manter sob seu arquivo as prestações de contas, cópia da lei autorizativa e do convênio respeitivo, em pastas individuais (por entidade subvenzionada), de fácil acesso e manuseio, à disposição do Tribunal de Contas do Estado;

• Expedir notificação extrajudicial à entidade para prestar contas ou devolver o recurso público recebido, esgotado o prazo estabelecido na lei ou no convênio;

• Instaurar Tomada de Contas Especial por infringência aos termos da lei autorizativa da subvenção, ao convênio ou ao presente Manual;

• Remeter ao conselho municipal respetivo, cópia do certificado de aprovação de contas da entidade.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8. Os convênios formalizados em data anterior à da vigência do presente Decreto, observarão, no que diz com as respectivas prestações de contas, as normas fixadas nas respectivas leis autorizativas.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. As prestações de contas, quando se tratar de convênios de natureza continuada, e além do estatuído neste Manual, deverão observar os respectivos prazos contratuais, e, quando do respectivo término, ser entregues, em até 60 (sessenta) dias desse termo final, salvo se outros prazos forem estabelecidos nas respectivas leis autorizativas ou nos próprios instrumentos de convênio.

9.1. Todas as cópias dos documentos apresentados pela entidade serão assinadas pelos seus representantes legais ou responsáveis, atestando a respectiva autenticidade e fidedignidade;

9.2. A Administração Municipal adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis em casos de má utilização dos recursos públicos por parte da entidade que receber qualquer subvenção, exigindo-lhe, quando for o caso, a devolução do valor ao Erário municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.011/2005, de 21 de fevereiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2005.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI - Prefeito Municipal

JOSE CACIO AULER BORTOLINI - Secretário de Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTONIO - Secretário de Administração

“Do Sangue, Do Órgãos, SALVE UMA VIDA” (Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)